

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 517/97



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR  
DÉBITOS COM O IPASPEC EM 36  
36(TRINTA E SEIS) MESES.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município.

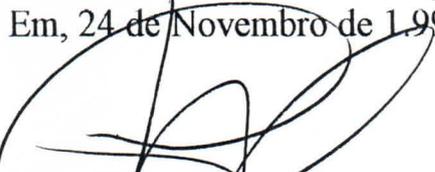
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débito com o **IPASPEC** em 36 (trinta e seis) meses.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

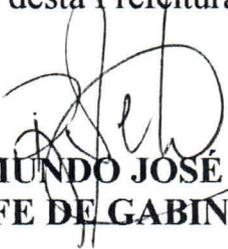
**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES  
Em, 24 de Novembro de 1997



**ATAÍDES CANAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
**CHEFE DE GABINETE**